



INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ – IEP

REGIMENTO INTERNO COLÉGIO DE PRESIDENTES

Artigo 1º – DO OBJETIVO: O Colégio de Presidentes é o órgão Deliberativo nas questões de sua competência e orientativo à Diretoria, Conselhos e Associados, assegurando os princípios corporativos e éticos do IEP e zelando pela harmonia de seus órgãos.

Artigo 2º – DA COMPOSIÇÃO: O Colégio de Presidentes é composto por todos os Sócios que tenham exercido a efetiva Presidência do IEP por mais de 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º: O exercício das funções dos membros do conselho não será remunerado.

Parágrafo 2º: O Presidente do IEP em exercício não votará no Colégio de Presidentes.

Artigo 3º – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA:

- I. Emitir parecer e relatar para o Conselho Superior as consultas apresentadas pelos órgãos da administração, em até 2 (dois) dias úteis e os recursos interpostos aos atos dos mesmos e os casos omissos do Estatuto em até 10 (dez) dias úteis;
- II. Deliberar sobre infrações ao Código de Ética, instaurando procedimento em até 10 dias úteis após o recebimento da denúncia;
- III. Emitir parecer à Assembleia Geral sobre proposta de dissolução do IEP em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da proposta;
- IV. Empossar os Conselheiros e Diretores eleitos em reunião convocada especificamente para este fim;
- V. Emitir parecer sobre as atualizações do Planejamento Estratégico do IEP.

Artigo 4º – O Colégio de Presidentes reunir-se-á presencialmente quando convocado pelo Presidente do IEP ou pelo seu Conselheiro Presidente ou por pelo menos 4 (quatro) dos seus





membros, com 5 dias úteis de antecedência, funcionando com a maioria de seus membros e deliberando com maioria simples.

Parágrafo 1º: O Conselheiro Presidente poderá convocar emergencialmente os membros do Colégio de Presidentes com 24h de antecedência e conduzir consultas informais quando tiver que relatar as consultas ao Conselho Superior ou houver assunto urgente.

Parágrafo 2º: Em caso de vacância definitiva do Secretário ou do Conselheiro Presidente nas funções haverá nova eleição na primeira reunião seguinte a vacância. Em caso de vacância temporária os membros presentes escolherão substituto pró-tempore.

Parágrafo 3º: Das reuniões serão lavradas atas com indicação do número de ordem, data e local, presentes, pauta dos assuntos tratados e recomendações e deliberações tomadas.

Artigo 5º – O Colégio de Presidentes se reunirá ordinariamente:

- I. em abril para dar posse aos Conselheiros e Diretores eleitos;
- II. em maio para eleger seu Coordenador Presidente e Secretário, que dirigirão os trabalhos e cujos mandatos se extinguirão com a eleição no ano subsequente, e
- III. em julho para deliberar sobre a atualização do Planejamento Estratégico do IEP, e consolidá-lo com as Diretrizes Gerais e o Plano Diretor proposto pela Diretoria.

Regimento aprovado na reunião do Colégio de Presidentes do dia 07 de março de 2018.

